

PROJETO DE LEI Nº. 32
DE 31 DE JULHO DE 2014.



Dispõe sobre a renovação de contratação Temporária de pessoal para atender às necessidades de funcionamento de Plantões Ambulatoriais de Pronto Atendimento de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e viabilizar regular execução da política municipal na área de saúde pública e funcionamento de Plantões Ambulatoriais de Pronto Atendimento – Plantão 24h, fica o Município de Nossa Senhora do Socorro autorizado a renovar contratação temporariamente dos serviços de Equipe multidisciplinar no sentido de executar as atividades de urgência em Pronto Atendimento.

Art. 2º. As contratações temporárias autorizadas por esta Lei estão limitadas e subordinadas ao atendimento das condições definidas no Anexo I que integra esta Lei.

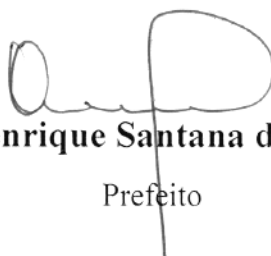
Art. 3º. As contratações temporárias disciplinadas nesta lei têm prazo de vigência limitado a 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas uma única vez e por igual período, tendo em vista a ser o serviço disponibilizado aos munícipes de forma excepcional, podendo ser, a qualquer tempo excluído dos Programas relativos à Saúde Pública, possuindo inclusive atribuições específicas das contratações ora autorizadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações temporárias serão suportadas por recursos federais da MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) e quando necessário com recursos próprios do Município destinados à área da Saúde Pública.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014.

Art. 6º. Ficam revogadas, no que conflitar, as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 31 de julho de 2014.



Fábio Henrique Santana de Carvalho

Prefeito

ANEXO I
PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL – 24 HORAS

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO - RS
Médico Plantonista	Nível Superior – Graduação em Medicina	10	Plantão de 12 horas (período compreendido entre 19:00h da sexta-feira às 07:00h da segunda-feira)	700,00
Médico Plantonista	Nível Superior – Graduação em Medicina	10	Plantão de 12 horas (período compreendido entre 07:00h da segunda-feira às 19:00h da sexta-feira)	600,00
Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio – Curso Profissionalizante e Inscrição no COREN com capacitação em Urgência e Emergência.	10	40 horas	724,00
Enfermeiro Plantonista	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	10	Plantão de 12 horas (período compreendido entre 19:00h da sexta-feira às 07:00h da segunda-feira)	150,00
Enfermeiro Plantonista	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	10	Plantão de 12 horas (período compreendido entre 07:00h da segunda-feira às 19:00h da sexta-feira)	150,00